



PROCESSO Nº 867/15

PROTOCOLO Nº 13.589.606-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 546/15

APROVADO EM 22/10/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO MIGUEL
ARCANJO – SM CURSOS

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e
alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 1149/11, de
08/12/11.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1304/15 - SUED/SEED, de 10/09/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 24/04/15, do Centro de Educação Profissional São Miguel Arcanjo – SM Cursos, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional São Miguel Arcanjo – SM Cursos, localizado na Rua Professor Roberto Resende Chaves, nº 683, Bairro Vila Paião, do município de Jandaia do Sul, mantido por Rainha da Paz – Sistema de Ensino S/C Ltda, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3242/12, de 28/05/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl. 188).

A denominação da instituição de ensino foi alterada de Centro de Educação Profissional IVAITEC, para Centro de Educação Profissional São Miguel Arcanjo – SM Cursos pela Resolução Secretarial nº 5772/12, de 24/09/12, a partir de 19/10/12.



PROCESSO Nº 867/15

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1462/08, de 11/04/08, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 49/12, de 04/01/12, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Segurança.

Consta à fl. 235, justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso no encaminhamento do processo de renovação do reconhecimento do curso, a qual informa: “Justifica-se encaminhamento tardio da solicitação de Renovação do Reconhecimento do referido curso por reformas no prédio em adequações às exigências do Corpo de Bombeiro e consequente emissão de certificado.”

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Profissional: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi reconhecido pelo Parecer CEE/CEB nº 1149/11, de 08/12/11, pelo Parecer CEE/CEB nº 367/12, de 10/05/12, que também regularizou os atos praticados antes da publicação do ato autorizatório.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso (fl. 212)

De:

Período de Integralização: mínimo de 01 (um) ano e meio e máximo de 05(cinco) anos

Para:

Período de Integralização: mínimo de 18 meses letivos e máximo de 60 meses letivos



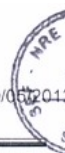
Matriz Curricular (fl. 201)



CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO MIGUEL ARCANJO – SM CURSOS

Mantenedora: Rainha da Paz – Sistema de Ensino S/C Ltda. – CNPJ 05.901.653/0001-65

Resolução nº. 3242/12 – DOE de 30/05/2012



MATRIZ CURRICULAR

Ano de Implantação: 2008

Curso: Técnico em Segurança no Trabalho

MÓDULO 1	
Disciplinas:	Carga Horária
– Segurança no Trabalho I	160 horas
– Informática	40 horas
– Comunicação Linguística, Métodos e Técnicas de Pesquisa I	40 horas
– Desenho Técnico	40 horas
– Matemática e Estatística	40 horas
– Controle de Poluição Ambiental	40 horas
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	360 Horas

MÓDULO 2	
Disciplinas:	Carga Horária
– Segurança no Trabalho II	180 horas
– Prevenção e Combate a Incêndio	100 horas
– Prestação de Primeiros Socorros	40 horas
– Análise de Riscos	130 horas
– Atendimento a Emergências em Sistemas de Risco	130 horas
Estágio Supervisionado I	100 horas
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	680 Horas

MÓDULO 3	
Disciplinas:	Carga Horária
– Comunicação Linguística, Métodos e Técnicas de Pesquisa II	20 horas
– Análise de Condições de Trabalho	60 horas
– Organização do Processo de Trabalho em Saúde e Segurança no Trabalho	100 horas
– Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho	80 horas
Estágio Supervisionado II	100 horas
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	360 horas

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1400 horas
-------------------------------------	-------------------


Clélia Aparecida da Silva Ceciliano
Diretora

Ato nº 015/10 RG. 4.237.864-4



PROCESSO Nº 867/15

Avaliação Interna (fl. 216)

CURSO T	Série Etapa	Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
			ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO		
			2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
			35				09				0					0				26							
				32				05				0					0					27					
					27				05				02					0					20				
						24				04				01					0					19			
							18				01				0										17		

1.3 Comissão de Verificação (fl. 202)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 192/15, de 14/07/15, do NRE de Apucarana, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rita de Cássia Bento e Zélia Souza Santos Vaz, licenciadas em Letras; Rosana Henrique E. Castro, licenciada em Pedagogia e como perita Ana Carolina Costa Moreira, graduada em Engenharia com Habilitação em Engenharia Ambiental, com especialização em Segurança do Trabalho, após análise documental e verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) os Relatórios Finais do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente, referentes ao período de 18/08/2008 a 22/01/2010 encontram-se em ordem e devidamente arquivados na própria Instituição, no Setor de Documentação Escolar do município de Jandaia do Sul e no Setor de microfilmagem da CDE/SEED. Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros – sob nº 290887/2014, com validade até 24/10/2015. Laudo da Vigilância Sanitária, sob nº 014/15, em conformidade com a legislação vigente, válido até 01/04/2016 (...). Quadra coberta. Biblioteca em espaço amplo e com acervo condizente ao curso: 100 livros técnicos, 135 obras literárias e 35 livros didáticos. **Laboratório de Informática** com 10 computadores com acesso à internet. **Laboratório Específico:** com **materiais e equipamentos para o Curso de Segurança do Trabalho** (...). Banheiros adaptados, rampas de acesso. **Articulação com o Setor Produtivo:** A articulação com o setor produtivo dar-se-á por meio dos Termos de Convênio que possibilitam a realização do



PROCESSO N° 867/15

Estágio Obrigatório Supervisionado (...), os Estágios obrigatórios serão realizados nas empresas: Empresa COOPerval – Cooperativa Agroindustrial Vale do Ivaí Ltda (...) Indústria de Bebidas Missiato (...) Empresa Irmãos Marconi Ltda (...).

Consta à fl. 219, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Apucarana, de 16/07/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, pelo Parecer nº 1285/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, pelo Parecer nº 205/15 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, alteração e adequação do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1149/11, de 08/12/11.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica, que atendem ao plano de curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Foi apensado ao processo à fl. 235, a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo de renovação do curso.



PROCESSO Nº 867/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1.200 horas, mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.400 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01(um) ano e meio, regime de matrícula modular, presencial, do Centro de Educação Profissional São Miguel Arcanjo - SM Cursos, do município de Jandaia do Sul, mantido por Rainha da Paz – Sistema de Ensino S/C Ltda, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 867/15

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de outubro de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE